



01
A

Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

Ata - Reunião Ordinária - Conselho Fiscal de 21/10/2016

DATA: 21 de Outubro de 2016 - **INÍCIO:** 09:00 h

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, sito a Rua Bárbara Blumer, N° 41 Centro, Sumaré, Estado de São Paulo.

PRESENTES:

Silvano Marcos da Silva
Jobson Clayton de Pierri
Arnaldo Antonio Costa

PAUTA:

1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2. Apreciação dos PMS's Contábeis e Financeiros;
3. Análise dos adiantamentos;
4. Auxílio doença e Despesa com pessoal;
5. Demonstrativos Previdenciários.
6. Demais previdências;

- 1- O Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata anterior, aprovada por todos.
- 2- Houve apreciação dos PM's contábeis e financeiros, 25927/2016, 26245/2016 e 25072/2016, sem pendências.
- 3- Analisamos os adiantamentos PM's - 6498/2016, 26217/2016, 6499/2016 e 24872/2016, sem pendência.
- 4- Demonstrativo de despesas com Auxílio doença

Segue tabela abaixo:

PLANILHA DE DESPESAS AUXILIO DOENÇA PMS -2016				
MÊS	Prefeitura		Câmara	TOTAL
jan/16	R\$	417.995,60	R\$ 3.140,08	R\$ 421.135,68
fev/16	R\$	417.956,50	R\$ 3.140,08	R\$ 421.096,58
mar/16	R\$	445.938,19	R\$ 3.140,08	R\$ 449.078,27
abr/16	R\$	466.573,16	R\$ 3.140,08	R\$ 469.713,24
maio/16	R\$	471.668,32	R\$ 3.140,08	R\$ 474.808,40
jun/16	R\$	482.465,58	R\$ 4.396,11	R\$ 486.861,69
jul/16	R\$	445.592,46	R\$ 1.701,38	R\$ 447.293,84
Ago/16	R\$	462.781,00	-	R\$ 462.781,00
set/16	R\$	594.354,67	-	R\$ 594.354,67

JP

GP



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

DESPESAS COM PESSOAL - SUMPREV		
jan/16	R\$	1.368.349,89
fev/16	R\$	1.438.389,98
mar/16	R\$	1.428.672,44
abr/16	R\$	1.621.240,41
mai/16	R\$	1.460.820,32
jun/16	R\$	1.467.088,29
jul/16	R\$	1.453.008,83
ago/16	R\$	1.554.199,28
set/16	R\$	1.751.645,13

5- Demonstrativos Previdenciários

PLANILHA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS PMS - 2016					
MÊS	BASE DE CALCULO PREVIDENCIARIO	RETIDO (11%)	PATRONAL (19,5%)	RETIDO RECEBIDO	PATRONAL RECEBIDO
jan/16	R\$ 11.664.603,63	R\$ 1.283.106,40	R\$ 2.274.597,71	R\$ 1.281.258,26	PARCELADO
fev/16	R\$ 11.412.011,07	R\$ 1.255.321,22	R\$ 2.225.342,16	R\$ 1.257.437,10	PARCELADO
mar/16	R\$ 11.403.717,98	R\$ 1.254.408,98	R\$ 2.223.725,01	R\$ 1.257.437,10	PARCELADO
abr/16	R\$ 11.394.918,72	R\$ 1.253.441,06	R\$ 2.222.009,15	R\$ 1.253.441,55	PARCELADO
mai/16	R\$ 11.347.827,93	R\$ 1.248.261,07	R\$ 2.212.826,45	R\$ 1.248.261,52	PARCELADO
jun/16	R\$ 11.326.427,36	R\$ 1.245.907,01	R\$ 2.208.653,34	R\$ 1.249.930,88	PARCELADO
jul/16	R\$ 11.320.922,93	R\$ 1.245.301,52	R\$ 2.207.579,97	R\$ 1.246.643,72	PARCELADO
ago/16	R\$ 11.325.309,63	R\$ 1.245.784,54	R\$ 2.208.434,78	R\$ 1.245.784,06	PARCELADO
set/16	R\$ 11.304.685,00	R\$ 1.243.515,35	R\$ 2.204.413,58	R\$ 1.243.515,35	

Total Geral Devido	R\$ 3.447.928,93
Patronal Devido	R\$ 2.204.413,58
Retido Devido	R\$ 1.243.515,35

- 6- O valor total devido referente ao patronal, competência Dezembro/2014 a Agosto de 2016, objeto de parcelamento de número 00724/2016, foi homologado junto ao Ministério da Previdência Social – MPS, conforme documentos comprobatórios anexos: termo de acordo de parcelamento, autorização para debito na conta de repasse do fundo de participação do Município – FPM e demonstrativo consolidado de parcelamento. Através do CI-05 solicitamos informações ao Superintendente Previdenciário sobre a situação dos parcelamentos anteriores, para análise na próxima reunião.



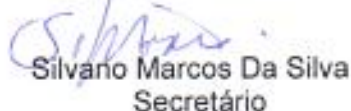
Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

03
P

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião às 14 h00min, eu, Silvano Marcos da Silva, membro do Conselho Fiscal lavrei a presente ata, que após lida segue assinada pelos presentes.


Jobson Clayton de Pierri
Presidente


Arnaldo Antônio Costa
Vice – Presidente


Silvano Marcos Da Silva
Secretário

04
A

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00724/2016)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Sumaré/SP
Endereço: Rua Dom Barreto, 1303
Bairro: Centro
Telefone: (019) 3399-5100
E-mail: gabinete@prefeito@sumare.sp.gov.br
Representante legal: Cristina Conceição Bradda Carrara
CPF: 114.313.568-60
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@prefeito@sumare.sp.gov.br

CNPJ: 45.787.660/0001-00
CEP: 13176-102
Fax: (019) 3873-6238

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
Endereço: Rua Bárbara Blumer, 41
Bairro: Centro
Telefone: (019) 3903-3001
E-mail: fap@sumare.sp.gov.br
Representante legal: Arnilton Hoffmann
CPF: 823.379.858-49
Cargo: Superintendente
E-mail: fap@sumare.sp.gov.br

CNPJ: 10.742.819/0001-88
CEP: 13170-575
Fax: (019) 3903-3001

Complemento:
Data início da gestão: 03/01/2013



As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 5566/13 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sumaré da quantia de R\$ 46.571.895,72 (quarenta e seis milhões e quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2014 a 08/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sumaré confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 46.571.895,72 (quarenta e seis milhões e quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 776.194,93 (setecentos e setenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 776.194,93 (setecentos e setenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), vencerá em 25/10/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 5568/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.

05
A

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00724/2016)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

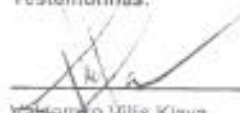
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sumaré - SP / 07/10/2016


Prefeitura Municipal de Sumaré
Cristina Conceição Bredda Carrara


Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
Amilton Hoffmann

Testemunhas:


Valdeir Vilis Klava
Gerente Administrativo
CPF: 004.917.348-08
RG: 11.128.535-5


Herman Yassen
Gerente de Benefícios
CPF: 192.022.888-87
RG: 39.582.498

**Publicado no Mural
Paço Municipal**

Período: _____


Assinatura

06

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00724/2016	Data	29/09/2016
Valor consolidado	46.571.695,72	Valor da prestação inicial	776.194,93
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	25/10/2016

DEVEDOR

Ente Federativo	Sumaré/SP	CNPJ	45.787.660/0001-00
Representante Legal	Cristina Conceição Bredda Carrara	CPF	114.313.598-90
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	069779
		Conta nº	2730057

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	CNPJ	10.742.819/0001-88
Representante Legal	Amilton Hoffmann	CPF	823.379.858-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	069779
		Conta nº	1302906

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

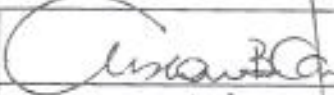
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Sumaré/SP - 07/10/2016

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

Alair Cardoso Lourenço Neto
Gerente de Agência
Matr: 0.263.350-01

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**Publicado no Mural
Paço Municipal**

Período: _____


Assinatura





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.787.660/0001-00
Ente: Prefeitura Municipal de Sumaré / SP
Número do acordo: 00724/2018
Data de consolidação do Termo: 29/09/2016
Título: CONDIÇÃO DE DÉBITO E ACORDO DE PARCELAMENTO
Data de assinatura do Termo: 07/10/2016
Lei autorizativa do parcelamento: 5568/13
Data de vencimento da 1ª: 25/10/2016

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 12/2014 Final: 08/2016
Diferença apurada: 40.826.564,44
Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada atualizada: 46.571.695,72

Valor da parcela na data de consolidação: 776.194,93

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC
Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Composto
Multas: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC
Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC
Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Composto
Multas: 2,00 %

Publicado no Mural
Paço Municipal

Período: _____

Assinatura



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2014	1.675.113,33	0,62	18,05	302.357,96	207.436,74	33.502,27	2.218.410,30
13/2014	1.200.852,96	0,62	18,05	216.753,96	148.706,97	24.017,06	1.590.330,95
01/2015	1.255.673,28	1,48	16,33	205.051,45	145.196,04	25.113,47	1.631.034,24
02/2015	1.245.875,73	1,16	15,00	186.881,36	134.535,89	24.917,51	1.592.210,49
03/2015	1.266.615,32	1,51	13,29	168.333,18	126.992,94	25.332,31	1.587.273,75
04/2015	1.358.924,79	0,71	12,49	169.729,71	127.031,19	27.178,50	1.682.864,19
05/2015	1.419.095,14	0,99	11,39	161.634,94	122.822,73	28.391,90	1.731.934,71
06/2015	1.463.810,13	0,77	10,54	154.285,69	116.988,32	29.276,20	1.784.360,24
07/2015	1.416.282,79	0,58	9,90	140.212,00	104.285,15	28.325,86	1.689.105,80
08/2015	1.462.294,27	0,25	9,62	142.596,71	100.255,77	29.645,88	1.754.792,64
09/2015	1.452.257,42	0,51	9,07	131.719,75	89.336,31	29.045,15	1.702.358,63
10/2015	1.336.427,94	0,77	8,23	109.988,02	73.811,86	26.728,56	1.547.056,38
11/2015	1.724.642,42	1,11	7,05	121.587,29	84.741,94	34.492,85	1.965.464,50
12/2015	1.868.633,40	0,90	6,09	113.799,77	80.685,03	37.372,67	2.100.490,87
01/2016	2.166.512,88	0,90	6,09	131.940,63	93.547,08	43.330,26	2.435.330,83
02/2016	2.358.106,85	1,51	4,51	106.260,42	87.414,04	47.122,14	2.596.903,45
03/2016	2.310.913,91	0,95	3,53	81.575,26	72.731,67	46.218,28	2.511.439,12
04/2016	2.310.683,15	0,44	3,08	71.169,04	60.260,86	46.213,66	2.488.326,71
05/2016	2.312.990,92	0,84	2,42	55.974,38	47.853,10	46.259,82	2.463.078,22
06/2016	2.304.597,11	0,98	1,43	32.956,74	35.297,05	46.091,94	2.418.941,94
07/2016	2.302.734,12	0,47	0,95	21.875,97	23.246,10	46.054,68	2.393.910,67

Publicado no Murat
Paço Municipal

Período: _____

Assinatura



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2016	2.293.848,91	0,64	0,31	7.120,23	0,50	11.519,85	45.936,98	2.361.425,97
08/2016	2.299.677,67	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	45.973,55	2.344.851,22
TOTAL:	40.826.564,44			2.833.803,36		2.094.796,61	816.531,31	46.571.695,72

Publicado no Mural
Paço Municipal

Período: _____

Assinatura _____

CCB

AK

Assinatura



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE:

Prefeitura Municipal de Sumaré / SP - 45.787.660/0001-00
Representante Legal: 114.313.608-90 - Cristina Conceição Breda Carrara

UNIDADE GESTORA:

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - 10.742.819/0001-88
Representante Legal: 823.379.858-49 - Anelton Hoffmann

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdomiro Vilas Klava
Cargo: Gerente Administrativo
CPF: 004.917.348-08

Data: 09/09/2016

Assinatura:

Data: 09/09/2016

Assinatura:

Nome: Herman Yassen
Cargo: Gerente de Benefícios
CPF: 192.022.838-87

Publicado no Mural
Paço Municipal

Período:

Assinatura